

MUNICÍPIO DE SANTARÉM**Aviso n.º 18546/2010****Contrato de trabalho por tempo indeterminado**

Para os efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, que define e regula os Regimes de Vinculação, de Carreiras e Remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas — LVCR e no uso das competências que me foram delegadas e subdelegadas, nos termos do n.º 2 do artigo 69.º, conjugado com a alínea *a*) do n.º 2 do artigo 68.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, torna-se público que por meu despacho, datado de 31 de Agosto de 2010, e na sequência dos resultados obtidos no âmbito do procedimento concursal para recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho de Técnico Superior (área de filosofia), aberto pelo aviso n.º 17667/2009, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 8 de Outubro, foi celebrado contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, com Susana Maria de Almeida Lopes, candidato classificado em 1.º lugar, com a remuneração correspondente à Posição Remuneratória 2, Nível Remuneratório 15 — 1.201,48 €, da categoria de Técnico Superior, da carreira de Técnico Superior, com efeitos à data de 1 de Setembro de 2010. (Isento de Fiscalização do Tribunal de Contas)

Paços do Município, 1 de Setembro de 2010. — A Vereadora, *(Teresa Catarina Pereira Maia)*.

303671166

Aviso n.º 18547/2010

Em cumprimento do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira de Técnico Superior, da categoria de Técnico Superior, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 195, de 8 de Outubro de 2009, a qual foi homologada por meu despacho de 1 de Setembro de 2010.

Candidatos aprovados:

1.º Ana Margarida Delgado Henriques Faria — 18,11 valores

Candidatos excluídos:

Ana Cláudia Monteiro Batista — *b*)
 Ana Filipa Dias Custódio — *a*)
 Ana Rosa Soares Patrício — *b*)
 César Humberto Pimentel Neto — *c*)
 Charlene Soel Izaque — *b*)
 Inês Varanda Lopes Vieira — *a*)
 Joana Burguete de Oliveira Mendes — *b*)
 Liliana Castro Ribeiro — *a*)
 Marisa das Neves Matos de Oliveira — *a*)
 Nádia Alexandra Rasteiro Dias — *a*)
 Sandra Cristina Maceiras Zacarias — *b*)
 Sérgio Rodrigues Marreiros — *a*)
 Tânia Catarina Monteiro da Costa — *a*)
 Tânia Patrícia Cabral Pissarra — *b*)
 Tiago João Rodrigues Machado — *b*)
 Vera Lúcia Vieira Vala — *I*)

a) Candidato excluído por ter obtido valoração inferior a 9,50 valores no 1.º método de selecção (Prova de Conhecimentos Específicos).

b) Candidato excluído por não ter comparecido ao 1.º método de selecção (Prova de Conhecimentos Específicos).

c) Candidato excluído por não ter comparecido ao 2.º método de selecção (Entrevista profissional de Selecção).

Paços do Município de Santarém, 02 de Setembro de 2010. — A Vereadora dos Recursos Humanos, *(Catarina Maia)* (com competência delegada e subdelegada por via do Despacho n.º 11/P, de 30/10/2009, do Presidente da Câmara).

303676148

MUNICÍPIO DO SARDOAL**Aviso n.º 18548/2010**

Torna-se público que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, em conjugação com o n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, que por deliberação de Câmara,

tomada na reunião de 7 de Setembro de 2010, foi determinado a anulação do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 14577/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141 de 22.07.2010, para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior na área funcional de Fotografia — Divisão da Cultura, Desporto e Acção Social e Gabinete de Relações Públicas e Comunicação.

8 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Fernando Constantino Moleirinho*.

303679704

Aviso n.º 18549/2010

Torna-se público que, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, em conjugação com o n.º 1 do artigo 112.º do Código do Procedimento Administrativo, que por deliberação de Câmara, tomada na reunião de 7 de Setembro de 2010, foi determinado a anulação do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 8130/2010, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 78 de 22.04.2010, para ocupação de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado, na carreira e categoria de Técnico Superior — Licenciatura em Química Industrial.

8 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Fernando Constantino Moleirinho*.

303681218

Aviso n.º 18550/2010

Procedimento Concursal Comum, para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional — Nadador Salvador.

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal acima referenciado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º de 18.05.2010, a qual foi homologada por meu despacho datado de 8 de Setembro de 2010.

Candidatos aprovados

1.º Duarte Nuno Luís Ambrósio — 16,70 valores.
 2.º Bruno Miguel Grácio Gomes — 15,50 valores.

Paços do Concelho, 9 de Setembro de 2010. O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Constantino Moleirinho*.

303687018

Aviso n.º 18551/2010

Procedimento Concursal Comum, para o preenchimento de um posto de trabalho em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional — Leitor Cobrador de Consumos.

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22.01, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal acima referenciado, aberto por aviso publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º de 18.05.2010, a qual foi homologada por meu despacho datado de 8 de Setembro de 2010.

Candidatos aprovados

1.º Hermínio Serras Lopes Rafael — 14,60 valores.
 2.º António Dias Duque — 10,60 valores.

Candidatos não aprovados

Raul António Pereira Correia Lima — *a*).
 Vasco Filipe Aguiar Miranda Galego Joaquim — *b*).

a) Por não ter comparecido na prova de conhecimentos.
b) Por não ter comparecido na avaliação psicológica.

Paços do Concelho, 9 de Setembro de 2010. O Presidente da Câmara Municipal, *Fernando Constantino Moleirinho*.

303687091

MUNICÍPIO DE VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO**Aviso (extracto) n.º 18552/2010**

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou, por moti-

vos de falecimento, a relação jurídica de emprego público do trabalhador, António do Brito Serrano, Assistente Operacional, posição remuneratória entre a 5.ª e 6.ª, nível entre 5 e 6, em 03 de Agosto de 2010.

Paços do Município, 20 de Agosto de 2010. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.
303631102

Aviso (extracto) n.º 18553/2010

Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, torna-se público que cessou, por motivos de aposentação, a relação jurídica de emprego público dos seguintes trabalhadores:

António Gregório Agostinho Pires — Assistente Operacional, posição remuneratória entre a 7.ª e 8.ª, nível entre 7 e 8, em 01 de Julho de 2010.

Maria Almerinda Lopes Ferreira — Assistente Operacional, posição remuneratória entre a 1.ª e 2.ª, nível entre 1 e 2, em 01 de Junho de 2010.

Paços do Município, 20 de Agosto de 2010, A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.
303631062

Aviso (extracto) n.º 18554/2010

Para efeitos do disposto do n.º 6 do artigo 47.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, tornam-se públicas as alterações de posicionamento remuneratório, com efeitos a 1 de Janeiro de 2010, relativas aos seguintes trabalhadores:

Coordenadores Técnicos: Luisa Maria Pereira Salgueiro, 2.ª -17; Ana Paula Véstia Guerreiro Mendonça, 2.ª —17; Maria da Encarnação Mendes Rosa Segura, 2.ª -17; Maria Antónia Conceição Rocha Bartolomeu, 2.ª -17;

Encarregados Operacionais: António José Solá Viegas Ruivinho, 5.ª-12; Mário Carlos Camacho Ramos, 2.ª -9;

Assistentes Técnicos: Rui Carlos Piloto Pires, 3.ª -8; Ana Rosa Salas Gomes, 2.ª -7; Gilberta Maria Pereira Rodrigues Alberto, 2.ª-7;

Assistentes Operacionais: José Octávio Ribeiro Segura, 9.ª -9; João Agostinho do Brito Serrano, 8.ª -8.

Paços do Município, 20 de Agosto de 2010. — A Vereadora do Pelouro dos Recursos Humanos, *Maria da Conceição Cipriano Cabrita*.
303631013

Regulamento n.º 741/2010

Luís Filipe Soromenho Gomes, Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António, torna público que, por deliberação tomada em reunião ordinária da Câmara Municipal realizada em 6 de Julho de 2010, e aprovação da Assembleia Municipal, em sua sessão de 17 de Agosto de 2010, depois de ter sido submetido a inquérito público através de publicação efectuada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 85, de 3 de Maio de 2010, foi aprovado o Regulamento dos Transportes Escolares no Concelho de Vila Real de Santo António, em conformidade com a versão definitiva que a seguir se reproduz na íntegra.

Paços do Município de Vila Real de Santo António, 6 de Setembro de 2010. — O Presidente da Câmara, *Luís Filipe Soromenho Gomes*.

Regulamento dos Transportes Escolares no Concelho de Vila Real de Santo António

Preâmbulo

Considerando a Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro que estabelece o quadro de atribuições e competências para as autarquias locais, nomeadamente no artigo 19.º que prevê as competências das autarquias na área da Educação e atendendo à alínea *a*) do n.º 3 do mesmo artigo, compete aos órgãos municipais assegurar os transportes escolares. A Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 1 de Janeiro, prevê na alínea *m*) do n.º 1 do artigo 64.º a competência das Câmaras Municipais na organização e gestão dos transportes escolares.

Nos termos do Decreto-Lei n.º 299/84, de 5 de Setembro, alterado pela Lei n.º 7/2003, de 15 de Janeiro, é da competência das autarquias garantir o serviço de transporte aos alunos do ensino básico e secundário que residam a mais de 3 ou 4 kms dos Estabelecimentos de Ensino.

O Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de Março, prevê no n.º 1 do artigo 25.º que seja facultado um serviço adequado de transportes escolares aos alunos que frequentam estabelecimentos de ensino básico e secundário que não sejam acessíveis a pé, a partir do lugar da sua residência, e

que não possam utilizar transportes públicos colectivos para efeito da deslocação entre a residência e o estabelecimento de ensino.

Também a Lei n.º 13/2006, de 17 de Abril, veio definir o regime jurídico do transporte colectivo de crianças e jovens até aos 16 anos, de e para os estabelecimentos de educação e ensino, creches, jardins-de-infância e outras instalações ou espaços em que decorram actividades educativas ou formativas, designadamente os transportes para locais destinados à prática de actividades desportivas ou culturais, visitas de estudo e outras deslocações organizadas para ocupação de tempos livres, com implicações directas nos Transportes Escolares.

Neste sentido, o presente regulamento vem definir e clarificar as normas de utilização e cedência do transporte escolar para os alunos do ensino pré-escolar, básico e secundário do concelho de Vila Real de Santo António de forma a potenciar uma maior coordenação e organização dos transportes.

CAPÍTULO I

Princípios gerais

Artigo 1.º

1 — A rede de transportes escolares do concelho de Vila Real de Santo António integra a rede de transportes públicos, que serve os locais dos estabelecimentos de ensino e de residência dos alunos, e uma rede complementar de transportes municipais, destinando-se esta última aos alunos que residam em localidades que não dispõem de estabelecimentos de ensino acessíveis a pé, em termos de distância ou de tempo, nem de transportes públicos ou em casos cuja idade dos alunos não lhes permita efectuar sozinho os percursos a pé ou de transporte público, sendo-lhes facultado um esquema adequado de transporte escolar.

2 — Na efectivação do transporte escolar serão utilizados, para o ensino pré-escolar e 1.º ciclo os veículos municipais e para o 2.º, 3.º ciclo e ensino secundário, preferencialmente, os meios de transporte público (rodoviário e ferroviário), que servem os locais de estabelecimento de ensino e de residência dos alunos.

3 — O transporte escolar destina-se a assegurar o cumprimento da escolaridade obrigatória e possibilitar a continuação dos estudos até à conclusão do ensino secundário.

Artigo 2.º

1 — Compete à Câmara Municipal de Vila Real de Santo António organizar anualmente um Plano de Transportes Escolares, conjugando e complementando a rede de transportes públicos, de acordo com a procura verificada em cada ano lectivo.

2 — Os Agrupamentos de Escolas/ estabelecimentos de ensino ficarão responsáveis por entregar à Câmara Municipal os elementos necessários para a concretização do Plano de Transportes Escolares, nomeadamente o número de alunos que irão utilizar o transporte, as localidades de proveniência, grupo etário, níveis de ensino e horário escolar.

3 — Todos os pedidos para o acesso ao transporte escolar, seja para a rede de transportes públicos ou para a rede de transportes municipais deverão ser entregues no respectivo Agrupamento de Escolas/ estabelecimento de ensino, mediante o preenchimento de um formulário tipo e, posteriormente, entregue à autarquia.

4 — O Plano de Transportes Escolar é o instrumento de gestão deste processo e deverá ser submetido, anualmente, durante o mês de Agosto, à apreciação do Conselho Consultivo de Transportes.

CAPÍTULO II

SECÇÃO I

Artigo 3.º

(Acesso ao transporte escolar)

1 — A rede de transportes escolares do concelho de Vila Real de Santo António destina-se apenas aos alunos residentes no concelho de Vila Real de Santo António que frequentam os estabelecimentos de ensino público desde o ensino pré-escolar até ao ensino secundário, nas seguintes condições:

1.1 — Ensino Pré-escolar e 1.º ciclo do Ensino Básico

a) Os alunos que frequentam o estabelecimento de ensino da sua área de residência, cuja distância entre a residência e o estabelecimento de ensino seja igual ou superior a 2 km.